Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 004/2010 Erechim, 21 de Janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 004/2010, que Ratifica a assinatura do Convênio n.º 3.281/2009-SOP, firmado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual das Obras Públicas, objetivando a construção de redes de abastecimento de água para a Comunidade Rural da Linha Prichoa, neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 004/2010.

Ratifica a assinatura do Convênio n.º 3.281/2009-SOP, firmado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual das Obras Públicas, objetivando a construção de redes de abastecimento de água para a Comunidade Rural da Linha Prichoa, neste Município.

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Convênio n.º 3.281/2009-SOP, firmado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual das Obras Públicas, objetivando a construção de redes de abastecimento de água para a Comunidade Rural da Linha Prichoa, neste Município.

Parágrafo único. O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 1854100592.023 – Poços Artesianos, Qualidade e Abastecimento de Água, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Janeiro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa ratificar a assinatura do Convênio n.º 3.281/2009-SOP, firmado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual das Obras Públicas, objetivando a construção de redes de abastecimento de água para a Comunidade Rural da Linha Prichoa, neste Município.

O referido convênio tem por objeto a cooperação técnica, entre os partícipes, para a construção de redes de abastecimento de água com as seguintes características: rede de distribuição, ramais e hidrômetros, materiais da rede, reservatório, equipamentos de bombeamento, movimentação de terras, aterro e vala, cercamento da unidade de captação e desinfecção do poço e hidrante de água.

O valor do Convênio é de R$ 35.714,28 (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) oriundos da Secretaria Estadual das Obras Públicas, e R$ 10.714,28 (dez mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) oriundos do Município de Erechim, a título de contrapartida. Cabe destacar que a vigência do Convênio n.º 3.281/2009-SOP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante termos aditivos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Janeiro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal